

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.765 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

INCLUI NA RELAÇÃO DAS
EDIFICAÇÕES DE INTERESSE
SOCIOCULTURAL O PRÉDIO DO
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
MATE AMARGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Inclui na relação das Edificações de Interesse Sociocultural, anexo da Lei Municipal nº 4.556, de 30 de outubro de 1990, o prédio do Centro de Tradições Gaúchas Mate Amargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de março de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO 49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20285105000106,
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO.49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-03-17 16:55:00
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação